Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.747 DE,24 DE MARÇO DE 1994.

CRIA PROGRAMA DE TRABALHO E ELEMENTO DE DESPESA EM UNIDADE DO PODER' EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social,na Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, os Programas de Trabalho - 1101.1581485.2.083.3120 00, 1101 .1581485.2.083.3132 00, 1101.1581485.2.083.4120 00. Manutenção e Operacionalização para 3ª Idade e 1101.1581485.1.' 064.4110 00. Construção, ampliação e apoio à Habitação ' popular para 3ª Idade.

Art. 2º - A Criação dos Programas refere-se a Assistência, amparo e proteção a 3ª Idade.

Art. 3º - Às Secretarias de Saúde e Bem Estar Social, Planejamento e Finanças tomarão as providências necessárias, ficando' o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares através de Decretos, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de março de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo